

LEI nº 2.034/2.003

Atende a Lei #1914/2000 e aplica percentual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, no uso e gozo de suas atribuições legais e, atendendo ao que dispõe o artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Nos termos do artigo 3º da Lei nº 1914/00, fica aplicado aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Ouro Fino (MG) o percentual de 20 % (vinte por cento) concedido aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 05 de junho de 2.003.

VER. ANTONIO GALVÃO FORTES DA SILVA
PRESIDENTE